

**DECRETO Nº 113/2020****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com a autorização contida na Lei nº 0597/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, destinados à cobertura das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05.01.04.129.0074 – RV 0001 – 2.201 – Manutenção da Administração Tributária		
3.3.90.40.00.00 – 1602 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	R\$	1.850,00
09.01.20.606.0028 – RV 0001 – 1.042 – Equipamentos e Material Permanente – Sec. de Agricultura		
4.4.90.52.00.00 – 1781 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
13.02.08.243.0036 – RV 0001 – 2.128 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00 – 1294 – Material de Consumo	R\$	500,00
07.01.10.302.0010 – RV 0040 – 2.064 – Manutenção de Convênios com Hospitais e Laboratórios		
3.3.90.39.00.00 – 1508 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	41.000,00
06.02.12.365.0007 – RV 0020 – 2.040 – Formação e Capacitação de Profissionais da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 1498 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	150,00
06.02.12.361.0007 – RV 0020 – 2.033 – Aquisição de Material Didático-Pedagógico – Ens. Fundamental		
3.3.90.30.00.00 – 1256 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
06.02.12.365.0007 – RV 0020 – 2.039 – Aquisição de Material Didático-Pedagógico – Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 1260 – Material de Consumo	R\$	11.500,00
06.02.12.361.0007 – RV 0020 – 2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	4.000,00
3.3.90.32.00.00 – 1371 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
14.01.28.846.0042 – RV 0001 – 2.140 – Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		
3.3.90.91.00.00 – 1659 – Sentenças Judiciais	R\$	10.000,00

**Artigo 2º** Os créditos a que se refere o Art. 1º serão cobertos por recursos de Redução de Dotações Orçamentárias, nas rubricas abaixo discriminadas:

05.01.04.129.0074 – RV 0001 – 2.201 – Manutenção da Administração Tributária		
3.3.90.39.00.00 – 1588 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.850,00
09.01.20.606.0028 – RV 0001 – 2.093 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura		
3.3.90.36.00.00 – 1467 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	1.000,00
13.02.08.243.0036 – RV 0001 – 2.128 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.33.00.00 – 1426 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	500,00
07.01.10.302.0010 – RV 0040 – 2.068 – Consultas e Exames Médicos Especializados – Tratamento de Saúde fora do domicílio		
3.3.90.48.00.00 – 1656 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	26.000,00
07.01.10.301.0018 – RV 0040 – 2.160 – Reforma de UBS		
3.3.90.30.00.00 – 1302 – Material de Consumo	R\$	7.500,00
3.3.90.39.00.00 – 1534 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	7.500,00
06.02.12.361.0007 – RV 0020 – 2.034 – Formação e Capacitação de Profissionais		
3.3.90.39.00.00 – 1495 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	150,00



06.02.12.365.0007 – RV 0020 – 2.202 – Manutenção da merenda Escolar – Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 1348 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
06.02.12.361.0007 – RV 0007 – Manutenção da SMED		
3.3.90.14.00.00 – 1210 – Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – 1414 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
06.02.12.361.0007 – RV 0020 – 2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.31.00.00 – 1360 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$	1.500,00
3.3.90.36.00.00 – 1448 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	3.000,00
3.3.90.40.00.00 – 1596 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	R\$	2.000,00
99.99.99.999.0044 – 2.999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99.01 – 1818 – Reserva de Contingências – Riscos Fiscais	R\$	10.000,00

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2020.

VILMAR SIDINEI HORBACH  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carla F. Klatt

CARLA FRANCIELI KLATT

Assessora Administrativa

